



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de julho de 2021.

Referência: **Requerimento nº 98/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Jorge Emanuel Cardoso Rocha

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito Municipal, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao **Requerimento nº 98/2021**, proceder com as seguintes informações:

1. Informe a data de formalização do primeiro contrato de locação do Itapoan Náutico Clube, apresentado o respectivo contrato.

R: O primeiro contrato celebrado entre o Município de Bebedouro e o Itapoan Náutico Praia Clube data de 28 de dezembro de 2006 (28/12/2006), autorizado pela Lei Municipal nº 3637, de 14 de dezembro de 2006. Cópia do Contrato nº 219/2006 em anexo.

2. Informar os valores pagos desde a primeira contratação até a finalização do contrato no presente ano, levando em consideração que ainda não houve a renovação do mesmo.

R: Em anexo relatório completo dos valores locatícios pagos ao aludido locatário desde a celebração do primeiro contrato até os dias atuais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

3. Informe quais atividades esportivas, lúdicas e pedagógicas de uma maneira geral foram desenvolvidas pelo Departamento de Esportes ou pela Secretaria de Educação.

R: A locação das dependências do clube Itapon visa justamente a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes e atendimento das atividades esportivas, lúdicas e recreativas complementares da Rede Municipal de Ensino, assim incluídos Municipal, Estadual e as Privadas.

Importante registrar que desde o início do ano de 2020 até a presente as atividades desenvolvidas no espaço estão suspensas em razão das medidas restritivas e da suspensão das atividades letivas presenciais impostas para o enfrentamento e contenção da disseminação da pandemia de covid-19.

4. Além de atividades esportivas, lúdicas e pedagógicas de uma maneira geral, este local pode ser frequentado por qualquer um da população?

Conforme disciplinado no objeto do último contrato, há a possibilidade de sublocação e utilização por terceiros, nas oportunidades em que o espaço estiver ocioso, mediante o recolhimento pelo (s) interessado (s) de uma DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob o título de Permissão de Uso de Aluguel.

5. Existem profissionais da educação ou monitores todos os dias em que o local esteve em funcionamento, incluindo o período de pandemia? Qual ou quais profissionais?

R. Conforme contextualizado no item 03, em razão das restrições e proibição das atividades presenciais, impostas pela pandemia de covid-19, não há desde o início de 2020 profissionais da educação e do esporte no local.

6. Qual o evento realizado recentemente que gerou o empenho de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) no dia 07/06/2021, sendo divididos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

em R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação, para o Programa de Governo de Ensino Fundamental com Qualidade e para Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, já que estamos em período de pandemia e existe a vedação/proibição de eventos e atividades físicas que gerem aglomeração por meio dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal? Justifique.

R: Não houve a realização de evento. O empenho no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) refere-se ao pagamento do valor da locação, já com o novo valor a menor constante do Projeto de Lei nº 31/2021.

7. Se referido valor mencionado no item anterior não se tratar de evento realizado, informar se o valor empenhado se trata do pagamento do último mês de locação do Itapoan Náutico Clube, uma vez que ainda não foi aprovado o Projeto de Lei nº 31/2021?

R: Respondido no item anterior.

8. Porque nos anos de 2020 e 2021 não existem valores empenhados para pagamento do Itapoan Náutico Clube e em outros meses existem valores lançados de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) no mês de janeiro de 2020, R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) no mês de janeiro de 2021? Justifique.

R: Todos os valores empenhados relacionados a locação do Clube Itapoan Praia Clube, inclusive dos anos de 2020 e 2021, encontram-se devidamente individualizados e discriminados no relatório em anexo.

Sem mais para o momento, renova-se os votos da mais elevada e distinta consideração.


Lúcio Mauro dos Santos

Diretor do Departamento Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n. 06
P. M. Bebedouro
Ass. Com.

LEI Nº 3637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e da outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, S/N, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Semeando o Futuro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O valor da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o *caput* do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n. 07
P. M. Bebedouro
Proc. Com.

Prefeito Municipal de Bebedouro 14 de dezembro de 2006.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2006.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

Projeto de Lei nº 97/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



LEI Nº 3637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, S/N, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Semeando o Futuro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O valor da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o *caput* do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de dezembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 14 de dezembro de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

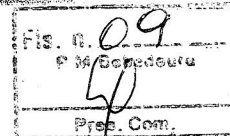


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008



LEI Nº 3874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos.

Parágrafo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 16 de dezembro de 2008.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”

de 6 (seis) horas, em período diurno ou noturno, domingos, feriados ou pontos facultativos, com o acordo com a necessidade e conveniência do Saúde;

o a distância, que será realizado por médicos diurno e noturno, durante dias úteis, sábados, e pontos facultativos, com horário a ser estabelecido e conveniência do Departamento Municipal de Saúde;

ssionais de enfermagem de 6 (seis), 12 (doze) e em período diurno ou noturno, durante dias úteis, dos ou pontos facultativos, com horário a ser estabelecido com a necessidade e conveniência do Departamento Municipal de Saúde;

plantonista a distância deverá permanecer à municipal, na localidade da respectiva sede, em amadas eventuais de urgência;

plantonista a distância poderá ser convocado a ocorrência de casos especiais que requerem especializado, ou em casos de força maior;

nto do plantão de que trata o caput deste artigo, (uma) hora para descanso e alimentação para (quatro) e 12 (doze) horas e de meia hora para que deverá ser realizado na própria Unidade;

co de plantão deverá ficar à disposição do de Saúde durante todo o período, obrigando-se o médico, sem limite de consultas e outros do com as estruturas físicas e condições do

Somente serão permitidas substituições entre os onistas; em casos excepcionais, será permitida a médico, com o encaminhamento por escrito, ão de um dos membros da direção;

nista aguardará o seu substituto por 15 (quinze) comunicará à direção do Departamento Municipal substituto, para ser providenciada uma solução;

se alguma poderá o plantonista que aguarda o ão, sob pena de ficar caracterizado como abandono este tipo de infração, imputada a pena de multa no inco por cento) de sua remuneração para 1 (um) ivertência por escrito;

ncia, além da mesma multa deverá ser levado o fato com o indicativo de suspensão de até 30 (trinta)

§ 2º Os valores acima estabelecidos serão revistos anualmente, na mesma data e proporção da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 13. O valor do plantão não será somado à remuneração do servidor, mas pago sob código específico, e será computado no cálculo das vantagens pecuniárias, incidindo sobre ele a contribuição previdenciária.

Art. 14. O cumprimento do plantão médico obriga o profissional efetivo, estável por força constitucional ou que tenha sido admitido entre 05/10/1983 e 05/10/1988, a trabalhar seu horário normal, previsto no edital do concurso público, em outro dia designado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 15. Cada médico poderá trabalhar, no máximo, 8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas por mês.

Art. 16. São deveres do médico plantonista:

- II - comprometer-se a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;
- III - quando da transferência de pacientes do Pronto Socorro Adulto e Infantil Municipal para unidade de internação, responsabilizar-se pelos cuidados médicos até o momento em que o médico especialista assuma sua função;
- IV - na ausência do médico especialista, atender às intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes internados no Hospital, durante o seu turno;
- V - elaborar prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, procurando o máximo possível evitar diagnóstico incompleto ou incorreto;
- VI - cumprir as normas técnicas e administrativas da Instituição.

Art. 17. Por ocasião da saída voluntária do quadro de plantonista do Departamento Municipal de Saúde, o médico deverá comunicar o fato por escrito à direção do Departamento Municipal de Saúde com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de não-cumprimento desta norma, deverá ser multado em 50% (cinquenta por cento) de sua produção no mês anterior à saída, indo os honorários resultantes desta punição para o grupo de plantonistas em atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006, que especifica.

Helo de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais (quatro) anos.

Parágrafo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2008.

Helo de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 16 de dezembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

15. 3
P M Bebedouro

5



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00111**
Pres. CML

LEI Nº 4579 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/n, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o caput do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00112**
Pres.CML

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n. 3.637, de 14 de dezembro de 2006, e 3.874, de 16 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2013.


Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

PROCESSO OBJETO DESCRICAO CARACTERISTICA OBJETO COTAÇÃO FORNECEDOR TOTAL ENTREG QTDE.SOLICIT QTDE.CANC PENDENTE VALOR

PELIDO : 003353 2021 EMISSAO: 13/05/2021 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 13/05/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO ORGAO REQUISICAO ALMOXARIFADO ENTREGUE NO EXERC. DOCUMENTO FISCAL DATA RECEBIMENTO

S02088 2021 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIO DO DE 01 (UM) MES. 009451 2021 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE 1,000 1,000 0,000 N 1.95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCACAO BASICA 0000017139 2021 0000003353 /2021 13/05/2021 1.95

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003353 2021

PELIDO : 003354 2021 EMISSAO: 13/05/2021 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 13/05/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO ORGAO REQUISICAO ALMOXARIFADO ENTREGUE NO EXERC. DOCUMENTO FISCAL DATA RECEBIMENTO

S02089 2021 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 01 MES. 009452 2021 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE 1,000 1,000 0,000 N 1.95

DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESPORTES 0000017129 2021 0000003354 /2021 13/05/2021 1.95

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003354 2021

PELIDO : 003960 2021 EMISSAO: 07/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 07/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO ORGAO REQUISICAO ALMOXARIFADO ENTREGUE NO EXERC. DOCUMENTO FISCAL DATA RECEBIMENTO

S02449 2021 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIO DO DE 01 (UM) MES. 010970 2021 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE 1,000 1,000 0,000 N 1.95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCACAO BASICA 0000021593 2021 0000003960 /2021 15/06/2021 1.95

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003960 2021

PELIDO : 003961 2021 EMISSAO: 07/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 07/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO ORGAO REQUISICAO ALMOXARIFADO ENTREGUE NO EXERC. DOCUMENTO FISCAL DATA RECEBIMENTO

DATA 02/07/2021 Pedidos por No. Pedido 000000 2021 a 999999 9999

PROCESSO	OBJETO	DESCRICO	CARACTERISTICA	OBJETO	COTAÇÃO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTD. SOLICIT	QTD. CANCEL	PENDENTE	VALOR
S02450 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDÊNCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BE- BEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A EXTENSAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ES- PORTES, PELO PERIODO DE 01 (UM) MES.			010971 2021 10678	ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	1,000	1,000	0,000	N	1,95
DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
0000021594 2021											
0000003961 /2021 15/06/2021											
1,95											

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003961 2021
 PEDIDO : 004576 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO :
 DATA CELEBRACAO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
S02845 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDÊNCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BE- BEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A EXTENSAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ES- PORTES, PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.		012755 2021 10678	ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	0,000	1,000	0,000	S	3,90

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004576 2021
 PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO :
 DATA CELEBRACAO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
S02890 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDÊNCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BE- BEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPE- CIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIO- DO DE 02 (DOIS) MESES.		012873 2021 10678	ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	0,000	1,000	0,000	S	3,91

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021
 0006 Pedido (s) mostrado (s), com 00006 Item (s) no total.

TOTAL PEDIDO	TOTAL RECEBIDO
15.6	7.8
3.91	3.91

DATA 06/07/2021

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678 de a 06/07/2021

2006

Fornecedor		Empenho	Proc.	Despesa	Tipo	Descricao	Fonte	C.Fpl	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Valor Nao Proce
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE		13377	S00015	00083	OR	ALUGUEL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	01	22001	28/12/2006	1,00	0,00	
CNPJ 57.713.422/0001-21 PIS/PASEP/CI		13378	S00015	00096	OR	ALUGUEL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	01	11000	28/12/2006	1,00	0,00	
		13377	S00015	00083	OR	ESTORNO TOTAL DE NOTA DE EMPENHO	01	22001	28/12/2006	-1,00	0,00	
		13378	S00015	00096	OR	ESTORNO TOTAL DE NOTA DE EMPENHO	01	11000	28/12/2006	-1,00	0,00	
		13382	S00015	00083	OR	ALUGUEL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	01	22001	28/12/2006	1,00	0,00	
		13383	S00015	00096	OR	ALUGUEL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	01	11000	28/12/2006	1,00	0,00	
						Subtotal				2,00	0,00	
TOTAL GERAL										2,00	0,00	

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Banco Doc. Caixa Empenho Doc. Fiscal Bordo/cheque Data Pagto Fonte C.plj Valor

00257	9122	01073	00219	OUTROS	- 000JANEIRO	CH. 000584	14/02/2007	01	22000	2.500,00
00253	0003	01166	00220	OUTROS	- 000000FEV	CH. 963824	16/02/2007	01	11000	2.500,00
00935		02032	00219	OUTROS	- 000000FEV		15/03/2007	01	22000	2.500,00
00936		02033	00220				15/03/2007	01	11000	2.500,00
01708		03091	00219	OUTROS	- 00000MARCO		16/04/2007	01	22000	2.500,00
01709		03092	00220				16/04/2007	01	11000	2.500,00
02519		04442	00219	OUTROS	- 00000ABRIL		15/05/2007	01	22000	2.500,00
02521		04443	00220				15/05/2007	01	11000	2.500,00
03820		05472	00219	OUTROS	- 00000MAYO		13/06/2007	01	22000	2.500,00
03821		05473	00220				13/06/2007	01	11000	2.500,00
04536		06599	00220	OUTROS	- 00000JUNHO		12/07/2007	01	11000	2.500,00
04537		06598	00219				12/07/2007	01	22000	2.500,00
05438		07617	00219	OUTROS	- 00000JULHO		10/08/2007	01	22000	2.500,00
05439		07618	00220				10/08/2007	01	11000	2.500,00
06706		08851	00220	OUTROS	- 00000AGOSTO		14/09/2007	01	11000	2.500,00
06707		08850	00219				14/09/2007	01	22000	2.500,00
07595		10018	00219	OUTROS	- 000000SEPT		16/10/2007	01	22000	2.500,00
07596		10017	00220				16/10/2007	01	11000	2.500,00
08683		11445	00220	OUTROS	- 000000OCT		23/11/2007	01	11000	2.500,00
08684		11444	00219				23/11/2007	01	22000	2.500,00
09751		12265	00219	OUTROS	- 000000NOV		12/12/2007	01	22000	2.500,00
09752		12266	00220				12/12/2007	01	11000	2.500,00
SUBTOTAL ->										
										55.000,00
TOTAL GERAL										
										55.000,00

2008

CONAM

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2008 a 06/07/2021
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00372	01010	00084	OUT.	000	JANEIRO	00204	3.3.90.39.10	12/02/2008	01	22001	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
00373	01011	00083	OUT.	000	JANEIRO	00253	3.3.90.39.10	12/02/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01264	02078	00084	OUT.	0000000	FEV	00204	3.3.90.39.10	14/03/2008	01	22001	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01266	02077	00083	OUT.	0000000	FEV	00253	3.3.90.39.10	14/03/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01658	02377	03061	OUT.	000	JAN/FEV	00204	3.3.90.39.10	24/03/2008	01	22000	REF REAJUSTE DE ALUGUEL MESES FE	223,00	223,00
01659	02378	03062	OUT.	000	JAN/FEV	00253	3.3.90.39.10	24/03/2008	01	11000	REAJUSTE DE ALUGUEL MESES FEV/MA	223,00	223,00
02183	03244	00083	OUT.	00000	MARCO	00253	3.3.90.39.10	11/04/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	MARCO			11/04/2008	01	11000		111,50	
02184	03243	03061	OUT.	00000	MARCO	00204	3.3.90.39.10	11/04/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	MARCO			11/04/2008	01	22000		2.500,00	
03165	04439	03061	OUT.	00000	ABRIL	00204	3.3.90.39.10	12/05/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	ABRIL			12/05/2008	01	22000		2.500,00	
03166	04438	00083	OUT.	00000	ABRIL	00253	3.3.90.39.10	12/05/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	ABRIL			12/05/2008	01	11000		111,50	
04750	05851	03061	OUT.	000	MAIO/08	00204	3.3.90.39.10	13/06/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	000	MAIO/08			13/06/2008	01	22000		2.500,00	
04751	05852	00083	OUT.	000	MAIO/08	00253	3.3.90.39.10	13/06/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	000	MAIO/08			13/06/2008	01	11000		111,50	
05513	07039	03061	OUT.	00000	JUNHO	00204	3.3.90.39.10	10/07/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	JUNHO			10/07/2008	01	22000		2.500,00	
05514	07040	00083	OUT.	00000	JUNHO	00253	3.3.90.39.10	10/07/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	JUNHO			10/07/2008	01	11000		111,50	
06637	08445	03061	OUT.	00000	JULHO	00204	3.3.90.39.10	11/08/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	JULHO			11/08/2008	01	22000		2.500,00	
06638	08444	00083	OUT.	00000	JULHO	00253	3.3.90.39.10	11/08/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	JULHO			11/08/2008	01	11000		111,50	
08051	09851	00083	OUT.	0000	AGOSTO	00253	3.3.90.39.10	10/09/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000	AGOSTO			10/09/2008	01	11000		111,50	
08052	09850	03061	OUT.	0000	AGOSTO	00204	3.3.90.39.10	10/09/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000	AGOSTO			10/09/2008	01	22000		2.500,00	
09265	11266	00083	OUT.	0000000	SET	00253	3.3.90.39.10	14/10/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	SET			14/10/2008	01	11000		111,50	
09266	11265	03061	OUT.	0000000	SET	00204	3.3.90.39.10	14/10/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	SET			14/10/2008	01	22000		2.500,00	
10832	12804	03061	OUT.	0000000	OUT	00204	3.3.90.39.10	24/11/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	OUT			24/11/2008	01	22000		2.500,00	
10833	12837	00083	OUT.	0000000	OUT	00253	3.3.90.39.10	25/11/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	OUT			25/11/2008	01	11000		111,50	
11961	14076	03061	OUT.	0000000	NOV	00204	3.3.90.39.10	23/12/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	NOV			23/12/2008	01	22000		2.500,00	
11962	14077	00083	OUT.	0000000	NOV	00253	3.3.90.39.10	23/12/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	NOV			23/12/2008	01	11000		111,50	
SUBTOTAL ->												57.453,00	57.453,00
TOTAL GERAL												57.453,00	57.453,00

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 06/07/2021

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00396	15/01/2008	00379		OU 0000000DEZ	01	22000	2.500,00
	00395	15/01/2008	00378		OU 0000000DEZ	01	11000	2.500,00
							SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL								5.000,00

2009

CN-SIFEM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2009 a 31/12/2009

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
00462	00825	00119	OUT.	000	JANEIRO	00188	3.3.90.39.10	10/02/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00463	00826	00120	OUT.	000	JANEIRO	00643	3.3.90.39.10	10/02/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01240	01855	00120	OUT.	0000000	FEV	00643	3.3.90.39.10	10/03/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01241	01854	00119	OUT.	0000000	FEV	00188	3.3.90.39.10	10/03/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
02004	03380	00120	OUT.	00000	MARCO	00643	3.3.90.39.10	13/04/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
02009	03379	00119	OUT.	00000	MARCO	00188	3.3.90.39.10	13/04/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
03627	04546	00120	OUT.	00000	ABRIL	00643	3.3.90.39.10	11/05/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
03628	04545	00119	OUT.	00000	ABRIL	00188	3.3.90.39.10	11/05/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
04605	06082	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	10/06/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
04606	06083	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	10/06/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
06076	07316	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	13/07/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
06077	07317	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	13/07/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
07119	08802	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	12/08/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
07120	08801	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	12/08/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
08260	09986	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	16/09/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
08261	09985	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	16/09/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09093	10987	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	20/10/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09094	10988	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	20/10/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09822	11787	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	17/11/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09823	11801	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	17/11/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
10724	12975	00120	OUT.	0000002	009	00643	3.3.90.39.10	22/12/2009	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
10725	12976	00119	OUT.	0000002	009	00188	3.3.90.39.10	22/12/2009	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->										60.720,00	60.720,00	
TOTAL GERAL										60.720,00	60.720,00	

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 06/07/2021

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00173	27/01/2009	00331		OU 0000000DEZ	01	2200000	2.500,00
	00173	27/01/2009	00331		OU 0000000DEZ	01	2200000	111,50
	00171	27/01/2009	00330		OU 0000000DEZ	01	1100000	111,50
	00171	27/01/2009	00330		OU 0000000DEZ	01	1100000	2.500,00
							SUBTOTAL	5.223,00
TOTAL GERAL								5.223,00

2010

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2010 a 31/12/2010

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
00341	01288	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	22/02/2010	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00342	01287	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	22/02/2010	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00768	02237	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	23/03/2010	01 2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00769	02236	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	23/03/2010	01 1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01543	03433	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	26/04/2010	01 2200000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE MA	2.760,00	2.760,00
01544	03432	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/04/2010	01 1100000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE MA	2.760,00	2.760,00
02422	04489	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	25/05/2010	01 2200000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AB	2.760,00	2.760,00
02423	04490	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	25/05/2010	01 1100000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AB	2.760,00	2.760,00
03048	05565	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	23/06/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL - MAIO/2010.	2.760,00	2.760,00
03049	05564	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	23/06/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL - MAIO/2010.	2.760,00	2.760,00
04324	06869	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	04/08/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL - JUNHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04325	06868	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	04/08/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL - JUNHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04790	07506	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	24/08/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL - JULHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04791	07505	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	24/08/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL - JULHO/2010.	2.760,00	2.760,00
05998	08535	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	04/10/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL - AGOSTO/2010.	2.760,00	2.760,00
05999	08536	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	04/10/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL - AGOSTO/2010.	2.760,00	2.760,00
07010	09574	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	05/11/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL - SETEMBRO/201	2.760,00	2.760,00
07011	09573	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	05/11/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL - SETEMBRO/201	2.760,00	2.760,00
07889	10592	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	03/12/2010	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
07890	10591	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	03/12/2010	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->										55.200,00	55.200,00	
TOTAL GERAL										55.200,00	55.200,00	

CN-SIFPM CONAM
 Prefeitura Municipal de Bebedouro
 DATA 06/07/2021 Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678 Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00053	28/01/2010	00408		OU 0000002009	01	2200000	2.760,00
	00051	28/01/2010	00409		OU 0000002009	01	1100000	2.760,00
							SUBTOTAL	5.520,00
TOTAL GERAL								5.520,00

2011

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2011 a 31/12/2011

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem		
00647	01578	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	10/03/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00	
00648	01579	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	10/03/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
01352	02582	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	11/04/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00
01353	02581	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	11/04/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00	
02208	03849	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	17/05/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
02209	03848	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	17/05/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00	
03232	04812	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	14/06/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00	
03233	04811	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	14/06/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
04423	06166	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	03/08/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE MAIO	2.760,00	2.760,00
04422	06876	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	29/08/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE MAIO	2.760,00	2.760,00	
05094	06878	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	29/08/2011	01	2200000	PAGAMENTO DE LOCACAO DE IMOVEL -	2.760,00	2.760,00
05224	06877	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	29/08/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00	
05845	07634	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	20/09/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00	
05846	07635	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	20/09/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
06656	08403	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	11/10/2011	01	2200000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
06992	09040	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	27/10/2011	01	1100000	REF. LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE	2.760,00	2.760,00	
07419	09600	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	17/11/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00	
07418	09670	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	18/11/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
08257	10518	00175	OUT.	00P	C	9405	00768	3.3.90.39.10	12/12/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00	
08258	10517	00174	OUT.	0	P	C	9406	00211	3.3.90.39.10	12/12/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->												55.200,00	55.200,00		
TOTAL GERAL												55.200,00	55.200,00		

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00282	18/01/2011	00295		OU 000PC 9405	01	1100000	2.760,00
	00281	18/01/2011	00294		OU 000PC 9406	01	2200000	2.760,00
	00542	08/02/2011	00821		OU 000PC 9405	01	1100000	2.760,00
	00541	08/02/2011	00820		OU 000PC 9406	01	2200000	2.760,00
							SUBTOTAL	11.040,00
TOTAL GERAL								11.040,00

2012

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2012 a 31/12/2012

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
00208	00959	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	10/02/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
01165	02101	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	21/03/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL MES DE FEVEREI	2.760,00	2.760,00
01216	02199	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/03/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
02005	03179	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/04/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00
02676	04011	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	21/05/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
02677	04010	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	21/05/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
03178	04561	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	11/06/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
03367	04796	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	14/06/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
04131	05949	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	17/07/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAI	2.760,00	2.760,00
04132	05948	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	17/07/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAI	2.760,00	2.760,00
04840	06639	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	13/08/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00
04841	06640	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	13/08/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00
05946	07965	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	25/09/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
05947	07964	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	25/09/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
06303	08163	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	02/10/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
07059	08946	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	06/11/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
07229	09143	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	12/11/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
07471	09706	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	27/11/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
07839	09813	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	30/11/2012	01 2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
08490	10655	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	21/12/2012	01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->										55.200,00	55.200,00	
TOTAL GERAL										55.200,00	55.200,00	

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00020	23/01/2012	00395		OU 00P C 9405	01	1100000	2.760,00
	00252	25/01/2012	00523		OU 0 P C 9406	01	2200000	2.760,00
	00252	25/01/2012	00523		OU 0 P C 9406	01	2200000	2.760,00
	00640	01/03/2012	01438		OU 00P C 9405	01	1100000	2.760,00
							SUBTOTAL	11.040,00
TOTAL GERAL								11.040,00

2013

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00372	00736	01445	OUT.	0000000001			14/02/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	2.760,00	2.760,00
00384	00815	01455	OUT.	0000000001			19/02/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	2.760,00	2.760,00
00695	01394	01455	OUT.	0000000001			11/03/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	2.760,00	2.760,00
00824	01395	01856	OUT.	0000000665			11/03/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL MES DE FEVER	2.760,00	2.760,00
02032	02560	02564	OUT.	0000000756			10/04/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02033	02561	02563	OUT.	0000000757			10/04/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02673	03761	02564	OUT.	0000000756			10/05/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
02674	03760	02563	OUT.	0000000757			10/05/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
03999	04976	02563	OUT.	0000000757			10/06/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04000	04977	02564	OUT.	0000000756			10/06/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04813	06119	02564	OUT.	0000000756			10/07/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
04812	06143	02563	OUT.	0000000757			11/07/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
05928	07340	02564	OUT.	0000000756			12/08/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
05939	07339	02563	OUT.	0000000757			12/08/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
07289	08554	02563	OUT.	0000000757			10/09/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
07290	08555	02564	OUT.	0000000756			10/09/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
08330	09645	02563	OUT.	0000000757			10/10/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.100,00
08331	09885	02564	OUT.	0000000756			17/10/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.100,00
09361	10789	02563	OUT.	0000000757			11/11/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.100,00
09367	11132	02564	OUT.	0000000756			21/11/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.100,00
09976	11681	02563	OUT.	0000000757			10/12/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.100,00
09971	11965	02564	OUT.	0000000756			17/12/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.100,00
SUBTOTAL ->											66.840,00	66.840,00
TOTAL GERAL											66.840,00	66.840,00

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2013 a 31/12/2013

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00135	30/01/2013	00362		OU 000PC 9405	01	1100000	2.760,00
	00135	30/01/2013	00362		OU 000PC 9406	01	2200000	2.760,00
							SUBTOTAL	5.520,00
TOTAL GERAL								5.520,00

2014

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2014 a 31/12/2014
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00220	00805	01279	OUT.	0000000757			11/02/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
00559	01459	01281	OUT.	0000000757			25/02/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
00769	01910	01279	OUT.	0000000757			10/03/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.100,00	3.100,00
00849	01991	01281	OUT.	0000000757			11/03/2014	01	1100000	DESPESA COM LOCACAO DE IMOVEIS	3.100,00	3.100,00
01719	03142	01279	OUT.	0000000757			10/04/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
01958	03329	01281	OUT.	0000000757			14/04/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02835	04416	01279	OUT.	0000000757			14/05/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
02840	04415	01281	OUT.	0000000757			14/05/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
03872	05805	01279	OUT.	0000000757			17/06/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
03880	05804	01281	OUT.	0000000757			17/06/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04576	06238	09757	OUT.	00REAJUSTE			04/07/2014	01	2200000	REAJUSTE LOCACAO DE IMOVEL MAR	528,00	528,00
04577	06239	09756	OUT.	00REAJUSTE			04/07/2014	01	1100000	REAJUSTE LOCACAO IMOVEL MES MA	528,00	528,00
04578	06830	01279	OUT.	0000000757			29/07/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
04578	06830	09758	OUT.	00REAJUSTE			29/07/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
04579	06831	01281	OUT.	0000000757			29/07/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
04579	06831	09759	OUT.	00REAJUSTE			29/07/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
05783	07729	01281	OUT.	0000000757			28/08/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
05783	07729	09759	OUT.	00REAJUSTE			28/08/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
05790	07730	01279	OUT.	0000000757			28/08/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
05790	07730	09758	OUT.	00REAJUSTE			28/08/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
06418	08738	01281	OUT.	0000000757			30/09/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.276,00
06418	08738	09759	OUT.	00REAJUSTE			30/09/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	176,00	
06421	08737	01279	OUT.	0000000757			30/09/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.276,00
06421	08737	09758	OUT.	00REAJUSTE			30/09/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	176,00	
06826	09764	01281	OUT.	0000000757			04/11/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.276,00
06826	09764	09759	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	176,00	
06830	09765	01279	OUT.	0000000757			04/11/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.276,00
06830	09765	09758	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	176,00	
08369	10650	01279	OUT.	0000000757			02/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.276,00
08369	10650	09758	OUT.	00REAJUSTE			02/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	176,00	
08372	10651	01281	OUT.	0000000757			02/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.276,00
08372	10651	09759	OUT.	00REAJUSTE			02/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	176,00	
09208	11673	01281	OUT.	0000000757			29/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.276,00
09208	11673	09759	OUT.	00REAJUSTE			29/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	176,00	
09210	11672	01279	OUT.	0000000757			29/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.276,00
09210	11672	09758	OUT.	00REAJUSTE			29/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	176,00	
SUBTOTAL ->											71.368,00	71.368,00
TOTAL GERAL											71.368,00	71.368,00

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2014 a 31/12/2014

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00138	28/01/2014	00375		OU 0000000757	01	2200000	3.100,00
	00460	04/02/2014	00577		OU 0000000756	01	1100000	3.100,00
							SUBTOTAL	6.200,00
TOTAL GERAL								6.200,00

2015

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2015 a 31/12/2015
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor: 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00558	01281	00274	OUT.	0000000276			06/03/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.276,00
00563	01282	00276	OUT.	0000PC 766			06/03/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.276,00
01290	02200	00276	OUT.	0000PC 766			07/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.276,00	3.276,00
01291	02199	00274	OUT.	0000000276			07/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.276,00	3.276,00
01975	03017	00276	OUT.	0000PC 766			30/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
01975	03017	03061	OUT.	00REAJUSTE			30/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
01979	03016	00274	OUT.	0000000276			30/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
01979	03016	03062	OUT.	00REAJUSTE			30/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
02839	04102	00276	OUT.	0000PC 766			01/06/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
02839	04102	03061	OUT.	00REAJUSTE			01/06/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
02840	04103	00274	OUT.	0000000276			01/06/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
02840	04103	03062	OUT.	00REAJUSTE			01/06/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
03594	05127	00276	OUT.	0000PC 766			01/07/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
03594	05127	03061	OUT.	00REAJUSTE			01/07/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
03595	05128	00274	OUT.	0000000276			01/07/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
03595	05128	03062	OUT.	00REAJUSTE			01/07/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
04375	06105	00274	OUT.	0000000276			04/08/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
04375	06105	03062	OUT.	00REAJUSTE			04/08/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
04376	06106	00276	OUT.	0000PC 766			04/08/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
04376	06106	03061	OUT.	00REAJUSTE			04/08/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
05276	07204	00274	OUT.	0000000276			08/09/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
05276	07204	03062	OUT.	00REAJUSTE			08/09/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
05282	07203	00276	OUT.	0000PC 766			08/09/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
05282	07203	03061	OUT.	00REAJUSTE			08/09/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
06074	08046	00276	OUT.	0000PC 766			06/10/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
06074	08046	03061	OUT.	00REAJUSTE			06/10/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
06071	08076	00274	OUT.	0000000276			07/10/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
06071	08076	03062	OUT.	00REAJUSTE			07/10/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
06791	08837	00274	OUT.	0000000276			04/11/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.276,00	3.528,25
06791	08837	03062	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	252,25	
06792	08838	00276	OUT.	0000PC 766			04/11/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.276,00	3.528,25
06792	08838	03061	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	252,25	
07920	09930	00276	OUT.	0000PC 766			09/12/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.276,00	3.528,25
07920	09930	03061	OUT.	00REAJUSTE			09/12/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	252,25	
07921	09931	00274	OUT.	0000000276			09/12/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.276,00	3.528,25
07921	09931	03062	OUT.	00REAJUSTE			09/12/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	252,25	
SUBTOTAL ->											69.556,00	69.556,00
TOTAL GERAL											69.556,00	69.556,00

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2015 a 31/12/2015

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00012	02/02/2015	00325		OU 0000000757	01	1100000	3.100,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 00REAJUSTE	01	1100000	176,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 00REAJUSTE	01	1100000	176,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 0000000757	01	2200000	3.100,00
							SUBTOTAL	6.552,00
TOTAL GERAL								6.552,00

2016

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2016 a 31/12/2016

Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00367	00746	01589	OUT.	0000000000			18/02/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	252,00	252,00
00368	00747	01588	OUT.	0000000000			18/02/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	252,00	252,00
00715	01271	00268	OUT.	0000PC 756			08/03/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.528,26
00716	01272	00259	OUT.	0000PC 757			08/03/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.528,26
01614	02508	00268	OUT.	0000PC 756			14/04/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.528,26	3.528,26
01615	02509	00259	OUT.	0000PC 757			14/04/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.528,26	3.528,26
02603	03626	00259	OUT.	0000PC 757			17/05/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
02603	03626	04778	OUT.	OOREAJUSTE			17/05/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
02604	03625	00268	OUT.	0000PC 756			17/05/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
02604	03625	04779	OUT.	OOREAJUSTE			17/05/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
03685	04768	00268	OUT.	0000PC 756			17/06/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
03685	04768	04779	OUT.	OOREAJUSTE			17/06/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
03686	04767	00259	OUT.	0000PC 757			17/06/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
03686	04767	04778	OUT.	OOREAJUSTE			17/06/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
04599	05840	00268	OUT.	0000PC 756			18/07/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
04599	05840	04779	OUT.	OOREAJUSTE			18/07/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
04568	05876	00259	OUT.	0000PC 757			19/07/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
04568	05876	04778	OUT.	OOREAJUSTE			19/07/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
05470	06938	00268	OUT.	0000PC 756			23/08/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
05470	06938	04779	OUT.	OOREAJUSTE			23/08/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
05471	06939	00259	OUT.	0000PC 757			23/08/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
05471	06939	04778	OUT.	OOREAJUSTE			23/08/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
06326	07819	00259	OUT.	0000PC 757			23/09/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
06326	07819	04778	OUT.	OOREAJUSTE			23/09/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
06327	07820	00268	OUT.	0000PC 756			23/09/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
06327	07820	04779	OUT.	OOREAJUSTE			23/09/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
07020	08598	00259	OUT.	0000PC 757			21/10/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
07020	08598	04778	OUT.	OOREAJUSTE			21/10/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
07021	08599	00268	OUT.	0000PC 756			21/10/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
07021	08599	04779	OUT.	OOREAJUSTE			21/10/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
07922	09541	00268	OUT.	0000PC 756			25/11/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.528,26	3.893,43
07922	09541	04779	OUT.	OOREAJUSTE			25/11/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	365,17	
07923	09540	00259	OUT.	0000PC 757			25/11/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.528,26	3.893,43
07923	09540	04778	OUT.	OOREAJUSTE			25/11/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	365,17	
08818	10531	00268	OUT.	0000PC 756			27/12/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.528,26	3.893,43
08818	10531	04779	OUT.	OOREAJUSTE			27/12/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	365,17	
08819	10532	00259	OUT.	0000PC 757			27/12/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.528,26	3.893,43
08819	10532	04778	OUT.	OOREAJUSTE			27/12/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	365,17	
SUBTOTAL ->											76.911,92	76.911,92
TOTAL GERAL											76.911,92	76.911,92

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2016 a 31/12/2016

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00208	26/01/2016	00255		OU 00REAJUSTE	01	2200000	252,25
	00208	26/01/2016	00255		OU 00REAJUSTE	01	1100000	252,25
	00208	26/01/2016	00255		OU 0000PC 766	01	1100000	3.276,00
	00208	26/01/2016	00255		OU 0000000276	01	2200000	3.276,00
	00402	18/02/2016	00745		OU 0000PC 766	01	1100000	3.276,00
	00402	18/02/2016	00745		OU 0000000276	01	2200000	3.276,00
							SUBTOTAL	13.608,50
TOTAL GERAL								13.608,50

2017

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas de 00000 a 99999

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00464	01072	01704	OUT.	0000000000		24/02/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	0,12	0,12
01004	01786	00134	OUT.	0000PC 757		28/03/2017	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.893,43	3.893,43
01005	01785	00135	OUT.	0000PC 756		28/03/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.893,43	3.893,43
01317	02086	02740	OUT.	0000000917		10/04/2017	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	6.500,00	6.500,00
01571	02404	00135	OUT.	0000PC 756		18/04/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.893,43	3.893,43
01570	02432	00134	OUT.	0000PC 757		19/04/2017	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.893,43	3.893,43
02092	02865	04864	OUT.	0000001995		10/05/2017	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	6.500,00	6.500,00
03149	04348	05543	OUT.	0000002059		23/06/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
03689	04986	05543	OUT.	0000002059		14/07/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
03846	04987	05544	OUT.	0000002060		14/07/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
04410	05740	05543	OUT.	0000002059		10/08/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
04627	05960	05544	OUT.	0000002060		15/08/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
05377	06772	05544	OUT.	0000002060		14/09/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
06069	07429	05543	OUT.	0000002059		06/10/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	6.500,00
06069	07429	05543				06/10/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	
06165	07652	05544	OUT.	0000002060		16/10/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
07038	08517	05543	OUT.	0000002059		10/11/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.250,00	3.250,00
07301	08938	05544	OUT.	0000002060		22/11/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.250,00	3.250,00
08045	09581	05543	OUT.	0000002059		11/12/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.250,00	3.250,00
08200	10085	05544	OUT.	0000002060		21/12/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->										70.823,84	70.823,84
TOTAL GERAL										70.823,84	70.823,84

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
Data 01/01/2017 a 31/12/2017

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00280	31/01/2017	00445		OU 00REAJUSTE	01	1100000	365,17
	00280	31/01/2017	00445		OU 0000PC 756	01	1100000	3.528,26
	00279	31/01/2017	00446		OU 0000000757	01	2200000	559,86
	00279	31/01/2017	00446		OU 0000PC 757	01	2200000	2.968,40
	00279	31/01/2017	00446		OU 00REAJUSTE	01	2200000	365,17
	00518	24/02/2017	01071		OU 0000PC 756	01	1100000	0,12
	00518	24/02/2017	01071		OU 0000PC 756	01	1100000	3.528,14
	00523	24/02/2017	01072		OU 00REAJUSTE	01	2200000	365,17
	00523	24/02/2017	01072		OU 0000000757	01	2200000	3.528,14
	00518	24/02/2017	01071		OU 00REAJUSTE	01	1100000	365,17
							SUBTOTAL	15.573,60

TOTAL GERAL | 15.573,60

2018

SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2018 a 31/12/2018

Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00183	00761	00112	OUT.	2059000001			14/02/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
00869	01620	00112	OUT.	2059000001			12/03/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.250,00	3.250,00
01144	02114	00111	OUT.	2060000001			26/03/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
01512	02503	00112	OUT.	2059000001			10/04/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
01979	03036	00111	OUT.	2060000001			24/04/2018	01	1100000	LOCACAO IMOVEL REF MES 02/2018	3.250,00	3.250,00
02430	03558	00112	OUT.	2059000001			10/05/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
02770	04041	00111	OUT.	2060000001			21/05/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
03610	05126	00111	OUT.	2060000001			20/06/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
03811	05100	00112	OUT.	2059000001			20/06/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
04287	05961	00112	OUT.	2059000001			16/07/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
04578	06197	00111	OUT.	2060000001			23/07/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
05021	06749	00112	OUT.	2059000001			13/08/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
05417	07125	00111	OUT.	2060000001			22/08/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
06113	07867	00112	OUT.	2059000001			11/09/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
06475	08351	00111	OUT.	2060000001			25/09/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
07049	08851	00112	OUT.	2059000001			10/10/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07660	09447	00111	OUT.	2060000001			29/10/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08034	09868	00112	OUT.	2059000001			09/11/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08275	10014	00111	OUT.	2060000001			19/11/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08881	10678	00112	OUT.	2059000001			10/12/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09242	11090	00111	OUT.	2060000001			19/12/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->											68.250,00	68.250,00
TOTAL GERAL											68.250,00	68.250,00

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00294	16/01/2018	00272		OU 0000002059	05	2200006	3.250,00
	00319	22/01/2018	00343		OU 0000002060	01	1100000	3.250,00
	00536	21/02/2018	01024		OU 0000002060	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
TOTAL GERAL								9.750,00

2019

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2019 a 31/12/2019
Despesas de 00000 a 99999

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00224	00838	00293	OUT.	2059000001			15/02/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01039	01539	00293	OUT.	2059000001			13/03/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01191	01759	00147	OUT.	2060000001			21/03/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01859	02373	00293	OUT.	2059000001			10/04/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02067	02635	00147	OUT.	2060000001			17/04/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02690	03298	00293	OUT.	2059000001			13/05/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02960	03637	00147	OUT.	2060000001			21/05/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03658	04249	00293	OUT.	2059000001			10/06/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03868	04511	00147	OUT.	2060000001			18/06/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04454	05096	00293	OUT.	2059000001			10/07/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04655	05370	00147	OUT.	2060000001			18/07/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05321	06032	00293	OUT.	2059000001			12/08/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05541	06429	00147	OUT.	2060000001			22/08/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06227	07118	00293	OUT.	2059000001			13/09/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06389	07177	00147	OUT.	2060000001			17/09/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07168	07897	00293	OUT.	2059000001			10/10/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07389	08310	00147	OUT.	2060000001			22/10/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08144	08923	00293	OUT.	2059000001			19/11/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08073	09012	00147	OUT.	2060000001			20/11/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09324	10008	00293	OUT.	2059000001			19/12/2019	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09357	10046	00147	OUT.	2060000001			20/12/2019	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->											68.250,00	68.250,00
TOTAL GERAL											68.250,00	68.250,00

CN-SIFPM CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 06/07/2021 Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00254	21/01/2019	00278		CU 2060000001	01	1100000	3.250,00
	00249	28/01/2019	00388		CU 2059000001	05	2200006	3.250,00
	00490	18/02/2019	00883		CU 2060000001	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
TOTAL GERAL								9.750,00

2020

CN-SIPPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2020 a 31/12/2020
Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00222	00703	00009	OUT.	2059000002			12/02/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
00725	01336	00009	OUT.	2059000002			10/03/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01014	01604	00022	OUT.	2060000002			17/03/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01657	02284	00009	OUT.	2059000002			13/04/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01740	02430	00022	OUT.	2060000002			17/04/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02190	02866	00009	OUT.	2059000002			11/05/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02411	03122	00022	OUT.	2060000002			19/05/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02853	03597	00009	OUT.	2059000002			10/06/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03084	03886	00022	OUT.	2060000002			22/06/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03591	04442	00009	OUT.	2059000002			10/07/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03778	04721	00022	OUT.	2060000002			22/07/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04222	05177	00009	OUT.	2059000002			10/08/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04387	05344	00022	OUT.	2060000002			18/08/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04900	05900	00009	OUT.	2059000002			10/09/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05127	06133	00022	OUT.	2060000002			17/09/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05746	06775	00009	OUT.	2059000002			13/10/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05825	06869	00022	OUT.	2060000002			15/10/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06493	07545	00009	OUT.	2059000002			10/11/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06723	07728	00022	OUT.	2060000002			17/11/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07340	08447	00009	OUT.	2059000002			10/12/2020	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07822	08922	00022	OUT.	2060000002			21/12/2020	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->											68.250,00	68.250,00
TOTAL GERAL											68.250,00	68.250,00

2021

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2021 a 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00279	00638	00354	OUT.	2059000003			12/02/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
00538	00855	00369	OUT.	2060000003			18/02/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01048	01410	00354	OUT.	2059000003			10/03/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01059	01417	00369	OUT.	2060000003			10/03/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01942	02345	00369	OUT.	2060000003			12/04/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01935	02378	00354	OUT.	2059000003			13/04/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02740	03113	00354	OUT.	2059000003			10/05/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02759	03127	00369	OUT.	2060000003			10/05/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03576	04037	06742	OUT.	0000003354			10/06/2021	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	1.950,00	1.950,00
03577	04050	06741	OUT.	0000003353			11/06/2021	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	1.950,00	1.950,00
SUBTOTAL ->											29.900,00	29.900,00
TOTAL GERAL											29.900,00	29.900,00

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

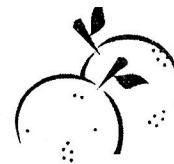
CONAM

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
Data 01/01/2021 a 31/12/2021

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00128	18/01/2021	00173		OU 2059000002	05	2820000	3.250,00
	00188	20/01/2021	00201		OU 2060000002	01	1100000	3.250,00
	00405	17/02/2021	00731		OU 2060000002	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
TOTAL GERAL								9.750,00



**CONTRATO Nº 219/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2006, PROCESSO Nº
210/2006.**

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subseqüentes:

1 – DO OBJETO

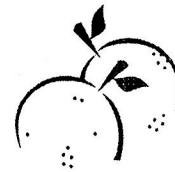
1.1 – O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Seméando o Futuro.**

2 – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

2.1 – O prazo da presente locação é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **01 de janeiro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2008**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

2.2 – Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 – DO REAJUSTE

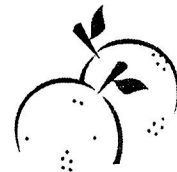
4.1 – O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

7.1 – Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 – O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 – Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

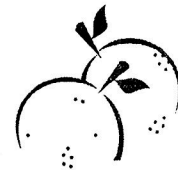
Bebedouro/SP., 28 de dezembro de 2006.


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

64

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Orlando Ricardo Mignolo

DIRETOR JURÍDICO

CPF/MF 081.411.208-04

OAB/SP 149.147

Nome:

CPF:

Rodrigo Domingos

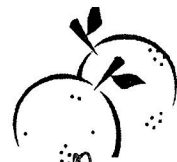
Advogado

OAB/SP 236.954



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

96
Bebedouro

TERMO ADITIVO DE Nº 30/2008 DE RE-RATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 219/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO O
ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE E DE OUTRO LADO O
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, EM CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2006, PROCESSO Nº 210/2006.

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 219/2006 de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado em 28 de dezembro de 2006, com amparo legal no item 4.1, da Cláusula Quarta do referido Ajuste, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Terceira** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 219/2006 de Locação de Imóvel Não Residencial** celebrado entre as partes em 28 de dezembro de 2006, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 15/2006**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n	97
M	Bebedouro
Pres. Com. Lic.	

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal inicial que era de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, com a aplicação da variação do índice **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE** de **4,46%**, passa a ser de **R\$ 5.223,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e três reais)**, retroativo ao mês de **janeiro de 2008**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

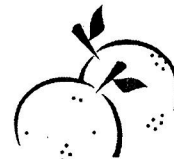
Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

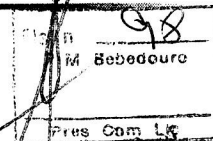


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008



Bebedouro/SP., 10 de março de 2008.



**(ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR
Locador**


**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário**

Testemunhas:


Nome:

CPF:


**Orlando Ricardo Mignolo
DIRETOR JURIDICO
CPF/MF 051.411.286-64
OAB/SP 140.147**

Nome:

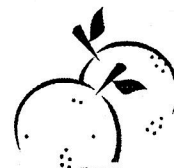
CPF:


**Rodrigo Domingos
Advogado
OAB/SP 236.954**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n.º	77
P. M. Bebedouro	
Pres. Com.	

CONTRATO Nº 289/2008 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2008, PROCESSO Nº 259/2008.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subseqüentes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial as que atendem em tempo integral.**

2 – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



Fls. n.º	78
Município de Bebedouro	
Pres. Com.	

BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

2.1 – O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de janeiro de 2009** e término em **31 de dezembro de 2012**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

2.2 – Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal é de **RS 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

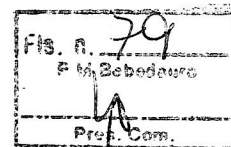
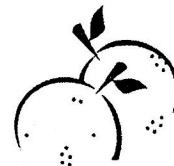
3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 – DO REAJUSTE

4.1 – O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

[Handwritten signatures and initials]



5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5.2 – Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não transferir, ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, sem o consentimento expresso do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

5.3 – Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 – Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – O **LOCADOR** manterá os **04 (quatro) funcionários** que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente.

6.1.1 – Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

7 – DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n.º	80
M.º	Bebedouro
Des. Com.	

7.1 – Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 – O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 – Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

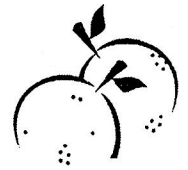
Bebedouro/SP., 29 de dezembro de 2008.


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA-CLUBE
CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

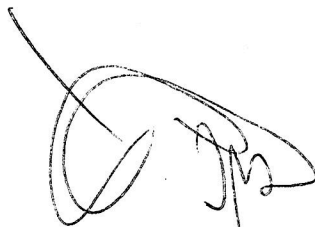


BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n.º	81
P. M. Bebedouro	
Pres. Com.	


MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário

Testemunhas:



Nome:

CPF: **Orlando Ricardo Mignolo**
DIRETOR JURÍDICO
CPRMF 081.411.298-04
OAB/SP 148.147

Disnti M J GONGORA

Disnti MOISES TONGE GONGORA

Nome:

CPF: 087 695 298/84



CONTRATO Nº 22/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2013, PROCESSO Nº 30/2013.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato, representado pelo Presidente **EULER SANTIN ALVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG. nº 9.473.714-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.625.808-84, residente e domiciliado à Rua Dr. Brandão Veras, nº 541, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado, **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subseqüentes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial as que atendem em tempo integral.**

2 - DO PRAZO

2.1 - O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de março de 2013** e término em **28 de fevereiro de 2017**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.



2.2 - Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 - DO ALUGUEL

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10 (dez)** de cada mês vencido.

3.2 - A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 - Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 - DO REAJUSTE

4.1 - O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5.2 - Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não transferir, ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, sem o consentimento expresso do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

sp.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5.3 - Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 - Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O **LOCADOR** manterá os **04 (quatro) funcionários** que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente.

6.1.1 - Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

7 - DA MULTA

7.1 - Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 - O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 - Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00098**
Pres.CML

Pres. Munic. Bebedouro

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 4 (quatro) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 01 de março de 2013.

**ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
EULER SANTIN ALVARES DA SILVA
Locador**

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
Locatário**

Testemunhas:

Nome: Valéria Fialho de Cavalho galves
CPF: 081.366.358-03

Nome: Paulo Sergio Garcia Sanchez
CPF: Depto de Compras e Licitações
RG 9.059.362



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1337/2017, PROCESSO Nº 46/2017.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato, representado por seu Presidente **EULER SANTIN ALVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG. nº 9.473.714-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.625.808-84, residente e domiciliado à Rua Dr. Brandão Veras, nº 541, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado, **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.321, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subsequentes:

O presente contrato será regido pela **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem em tempo integral, conforme disposto no artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017.

1.2 - Convencionam as partes, outrossim, que o imóvel objeto do presente instrumento contratual poderá ser sublocado nas oportunidades em que o espaço estiver ocioso, sem utilização, devendo o valor cobrado ser formalizado por meio de D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal, sob o título de Permissão de Uso de Aluguel, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora, reajustado na mesma proporção do reajuste do aluguel, em consonância com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2 - DO PRAZO

2.1 - O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de maio de 2017** e término em **30 de abril de 2021**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, nos termos dos **artigos 1º, caput e 2º, caput**, ambos da **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

2.2 - Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 - DO ALUGUEL

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposição do **artigo 1º, parágrafo único**, da **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

3.2 - A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 - Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 - DO REAJUSTE

4.1 - O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2 - Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo-lhe permitido ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, independentemente do consentimento expresso do **LOCADOR**.

5.3 - Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 - Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O **LOCADOR** manterá os **02 (dois) funcionários** que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente, consoante a disposição do **artigo 3º**, da **Lei Municipal nº 5.193**, de **12 de abril de 2017**.

6.1.1 - Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não, nos moldes do **artigo 3º**, **parágrafo único**, da **Lei Municipal nº 5.193**, de **12 de abril de 2017**.

7 - DA MULTA

7.1 - Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 - O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 - Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 4 (quatro) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 27 de abril de 2017.

**ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
EULER SANTIN ALVARES DA SILVA
Locador**

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
Locatário**

Testemunhas:

Nome: JOSÉ G. DE OLIVEIRA
CPF: 040.032.258-12

Nome: Rodolfo Augusto Rodrigues
RG n.º 26.789.767-4
CPF 167.117.128-46
Secretário Municipal de Educação

Carlos Henrique Fossaluzza
Diretor do D.M.E.
CREFO10368 G/F - CPF 308.927.918-37
carlosfossaluzza@hotmail.com
dme@bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCADOR: ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 22/2017

OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/n°, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem em tempo integral, conforme disposto no artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017, em conformidade com o Processo nº 46/2017 de Dispensa de Licitação nº 1337/2017.

Na qualidade de Locador e Locatário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bebedouro/SP., 27 de abril de 2017.

ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
EULER SANTIN ALVARES DA SILVA
LOCADOR

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
LOCATÁRIO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1337/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2017 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 46/2017
Locador: Itapoan Náutico Praia Clube, representado pelo Presidente Euler Santin
Alvares da Silva Valor: R\$ 6.500,00 mensal inicial Assinatura: 27/04/2017 Objeto:
Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na
Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro,
Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento
Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de
Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem
em tempo integral, conforme disposto no artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº
5.193, de 12 de abril de 2017. Prazo de Vigência: 48 meses Modalidade: Dispensa
de Licitação nº 1337/2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal